2025/1110

28.5.2025

DECISÃO (PESC) 2025/1110 DO CONSELHO

de 28 de maio de 2025

que altera a Decisão (PESC) 2020/1999 que impõe medidas restritivas contra violações e atropelos graves dos direitos humanos

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 7 de dezembro de 2020, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2020/1999 ([1]).

(2) Em 8 de dezembro de 2020, por declaração do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança («alto representante»), em nome da União Europeia, sobre o regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos, a União e os seus Estados-Membros reiteraram o seu forte empenhamento na promoção e proteção dos direitos humanos em todo o mundo. O regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos sublinha a determinação da União em reforçar o seu papel na luta contra as graves violações e atropelos dos direitos humanos em todo o mundo. Um dos objetivos estratégicos da União é fazer com que todas as pessoas possam efetivamente usufruir dos direitos humanos. O respeito pela dignidade humana, pela liberdade, pela democracia, pela igualdade, pelo Estado de direito e pelos direitos humanos constituem valores fundamentais da União e da sua política externa e de segurança comum.

(3) Em março de 2025, uma vaga de violência na região costeira da Síria criou um elevado número de vítimas, incluindo muitos civis. Em 11 de março de 2025, o alto representante emitiu uma declaração, em nome da União, na qual condenava os terríveis crimes cometidos contra civis, no contexto dessa violência, incluindo execuções arbitrárias.

(4) Nesse contexto, deverão ser aditadas duas pessoas e três entidades à lista das pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos que consta do anexo da Decisão (PESC) 2020/1999.

(5) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2020/1999 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo da Decisão (PESC) 2020/1999 é alterado nos termos do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 28 de maio de 2025.

Pelo Conselho

O Presidente

A. SZŁAPKA

([1]) Decisão (PESC) 2020/1999 do Conselho, de 7 de dezembro de 2020, que impõe medidas restritivas contra violações e atropelos graves dos direitos humanos (JO L 410 I de 7.12.2020, p. 13, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2020/1999/oj).

ANEXO

O anexo da Decisão (PESC) 2020/1999 é alterado do seguinte modo:

1) À secção «A. Pessoas singulares», da lista das pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos, são aditadas as seguintes entradas:

	Nomes (Transliteração para o alfabeto latino)	Nomes	Elementos de identificação	Motivos para a inclusão na lista	Data de inclusão na lista
«119.	Muhammad Hussein AL-JASIM t.c.p. Abu AMSHA, Muhammad Husayn AL-JASIM, Muhammad AL-JASSIM BIN HUSSEIN, Mohamed ALJASEM	محمد حسين الجاسم أبو عمشة محمد حسين الجاسم محمد الجاسم بن حسين محمد الجاسم (grafia árabe)	Função(ões): Data de nascimento: 1985 Local de nascimento: Al-Jawsa, Hama Governorate, Syria Nacionalidade: síria Sexo: masculino Entidades associadas: Sultan Sulaiman Shah Brigade	Muhammad Hussein al-Jasim é o fundador e líder da Sultan Sulaiman Shah Brigade, uma milícia armada síria ativa na guerra civil síria. Em março de 2025, a Sultan Sulaiman Shah Brigade, sob o comando de Muhammad Hussein al-Jasim, participou na violência na região costeira da Síria, visando civis e, em especial, a comunidade alauita, incluindo ao cometer execuções arbitrárias de civis. Por conseguinte, Muhammad Hussein al-Jasim é responsável por graves violações dos direitos humanos na Síria, incluindo execuções arbitrárias.	28.5.2025
120.	Sayf Boulad ABU BAKR t.c.p. Sayf BALUD, Saif ABU BAKR, Seyf Ebu BEKIR, Seyf, EBUBEKIR	سيف بولاد أبو بكر سيف بولاد سيف أبو بكر (grafia árabe)	Função(ões): Data de nascimento: 1987-1988 Local de nascimento: Bza'ah, al-Bab District, Síria Nacionalidade: síria Sexo: masculino Entidades associadas: Hamza Division	Sayf Boulad Abu Bakr é o líder da Hamza Division, uma milícia armada criada em 2016 e que opera na Síria. Ao longo da guerra civil síria, a Hamza Division, sob o comando de Sayf Boulad Abu Bakr, tem sido responsável por numerosos atos de tortura nesses centros de detenção do grupo, por extorsão e pela deslocação forçada de civis, especialmente nas regiões de Afrin e Alepo. Em março de 2025, a Hamza Division, sob o comando de Sayf Boulad Abu Bakr, participou na violência na região costeira da Síria, visando civis e, em especial, a comunidade alauita, incluindo ao cometer tortura e execuções arbitrárias de civis. Por conseguinte, Sayf Boulad Abu Bakr é responsável por graves violações dos direitos humanos na Síria, incluindo a tortura e execuções arbitrárias de civis.	28.5.25»

2) À secção «B. Pessoas coletivas, entidades e organismos», da lista das pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos, são aditadas as seguintes entradas:

	Nomes (Transliteração para o alfabeto latino)	Nomes	Elementos de identificação	Motivos para a inclusão na lista	Data de inclusão na lista
«34.	Sultan Sulaiman Shah Brigade t.c.p. Suleiman Shah Brigade	فرقة السلطان سليمان شاه (grafia árabe)	Pessoa(s) associada(s): Muhammad Hussein al-Jasim	A Sultan Sulaiman Shah Brigade é uma milícia armada criada em 2016 e ativa na guerra civil síria. Foi fundada em 2016 em Jarabulus por Muhammad Hussein al-Jasim, também conhecido por Abu Amsha, e afirma ter mais de 2 000 combatentes, principalmente turquemenos. Em março de 2025, a Sultan Sulaiman Shah Brigade participou na violência na região costeira da Síria, visando civis e, em especial, a comunidade alauita, incluindo ao cometer execuções arbitrárias de civis. Por conseguinte, a Sultan Sulaiman Shah brigade é responsável por graves violações dos direitos humanos na Síria, incluindo execuções arbitrárias de civis.	28.5.25
35.	The Hamza Division	فرقة الحمزة (grafia árabe)	Pessoa(s) associada(s): Sayf Boulad Abu Bakr	A Hamza Division é uma milícia armada criada em 2016 e que opera na Síria. Ao longo da guerra civil síria, a Hamza Division tem sido responsável por numerosos atos de tortura nos seus centros de detenção, por extorsão e pela deslocação forçada de civis, especialmente na região de Afrin e Alepo. Em março de 2025, a Hamza Division, sob o comando de Sayf Boulad Abu Bakr, participou na violência na região costeira da Síria, visando civis e, em especial, a comunidade alauita, incluindo ao cometer execuções arbitrárias de civis. Por conseguinte, a Hamza division é responsável por graves violações dos direitos humanos na Síria, incluindo a tortura e execuções arbitrárias.	28.5.25

	Nomes (Transliteração para o alfabeto latino)	Nomes	Elementos de identificação	Motivos para a inclusão na lista	Data de inclusão na lista
36.	The Sultan Murad Division	فرقة السلطان مراد (grafia árabe)		A Sultan Murad Division é uma milícia armada criada em 2013, que opera durante a guerra civil síria. A Sultan Murad Division está associada ao Exército Nacional Sírio (SCN) e alega ter entre 5 000 e 10 000 combatentes. Antes da queda do regime do presidente al-Assad, a Sultan Murad Division participou em operações contra a comunidade curda da Síria e as Forças Democráticas Sírias, recorrendo a tortura, detenções arbitrárias, desaparecimentos forçados e maus tratos infligidos aos prisioneiros. A Sultan Murad Division participou igualmente em operações militares fora da Síria, nomeadamente na Líbia, na região do Alto Carabaque e no Níger. Em março de 2025, a Sultan Murad Division participou na violência na região costeira da Síria, visando civis e, em especial, a comunidade alauita, incluindo ao cometer tratamentos desumanos e execuções arbitrárias de civis. Por conseguinte, a Sultan Murad Division é responsável por graves violações dos direitos humanos na Síria, incluindo a tortura, tratamentos desumanos e execuções arbitrárias de civis.	28.5.25»

ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2025/1110/oj